



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Rua da Consolação nº 1.272 - 19º andar
01302-906 - São Paulo. SP

Telefones: (11) 3150-2000 - Ramais: 2687/2688/2689/2690/2691 - seccorreg@trtsp.jus.br

Of. Circular nº 348/2014 - CR

São Paulo, 02 de julho de 2014

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) da Vara do Trabalho

Assunto: Ofício Circular 127/2014 e cópia da Ordem de Serviço nº 27/2014, do Tribunal de Justiça do Paraná: Comunicação de Decretação Judicial de Indisponibilidade de bens e outras medidas.

Senhor(a) Juiz(a)

Encaminho, para ciência, cópia do Ofício Circular nº 127/2014, Comunicação nº 2009.0150927-2, bem como cópia da Ordem de Serviço nº 27/2014, de 11/06/2014, do Exmo. Sr. Desembargador Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná, ressaltando que neste Regional existe o convênio CIB – Central de Indisponibilidade de Bens, com informações detalhadas na Intranet\Consultas e Modelos\Convênios.

Atenciosamente,

SONIA MARIA PRINCE FRANZINI
Desembargadora do Trabalho
Corregedora Regional Regimental



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 816201458405

Nome original do documento: Ofício Circular 127-2014.pdf

Data: 30/06/2014 16:04:03

Remetente: Maria Alice Cavazzani

Divisão Jurídica - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Assunto: Encaminhamento a Vossas Excelências o Ofício Circular 127/2014 e cópia da Ordem de Serviço Nº 27/2014, para os devidos fins.

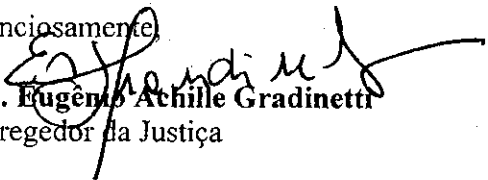
Curitiba, 13 de junho de 2014.
Ofício-Circular nº 127/2014
Comunicação nº 2009.0150927-2

Assunto: Ordem de Serviço nº 27/2014 - Comunicação de Decretação Judicial de Indisponibilidade de bens e outras medidas

A Suas Excelências os Senhores Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho,

Encaminho a Vossas Excelências o arquivo anexo referente à Ordem de Serviço Nº 27/2014, desta Corregedoria de Justiça, que regulamenta as comunicações de decretação judicial de indisponibilidade de bens e outras medidas, a serem cumpridas pelos Agentes Delegados do Estado do Paraná, para devida ciência e comunicações necessárias.

Atenciosamente,


Des. Eugênio Achille Gradinetti
Corregedor da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2014



O Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Corregedor do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conjunto com a Portaria nº 07/2013, e diante do contido nos autos nº 2009.0150927-2, RESOLVE disciplinar o trâmite das solicitações de busca de bens e das comunicações de indisponibilidade, na forma a seguir:

I - A decretação judicial de indisponibilidade de bens proferida por autoridade de outras unidades da Federação, ou por autoridades judiciárias do Poder Judiciário federal, deve ser encaminhada diretamente aos agentes delegados do Foro Extrajudicial, por meio do Sistema de Malote Digital.

II - A decretação judicial de indisponibilidade de bens proferida por autoridades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá ser remetida diretamente aos agentes delegados do Foro Extrajudicial pelo Sistema de Malote Digital ou pelo Sistema Mensageiro.

III - É desnecessária a comunicação ou remessa da decretação judicial de indisponibilidade de bens à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, para fins de seu cumprimento pelas serventias do foro extrajudicial.

IV - Nas hipóteses não abrangidas pelos itens I e II acima, inclusive nos pedidos de localização de bens, o juízo, o agente ou a instituição interessada deverão ser de pronto informados de que o comunicado ou solicitação deverão ser remetidos diretamente ao destinatário final, sem a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

V - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem de Serviço nº 17/2009.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

Des. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI
Corregedor da Justiça